



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI 571/2006

Autoriza a contratação de duas monitoras.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o município a contratar duas monitoras.

Art.2º - O prazo das contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por mais dois meses e a remuneração dos contratados (monitores) será idêntica a dos servidores efetivos.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 30 de agosto de 2006.

Selmira Milech Fehrenbach
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento